



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO № 222/85 -A

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e o que determina a - Lei, Resolve:

Artº 1º- Considerar as Resoluções de nºs. 01/84 02/84; 03/84; 04/84; 05/84; 06/84, sejam validadas à receberem a numeração cronológica desta Poder Legislativo de nºs 208/84;209/84;210/84; - 211/84; 212/84 e 213/84.

Artº 2º- Ficam também validadas as Resoluções - do ano de 1985 de nºs 01/85,02/85;03/85;04/85;05/85;06/85 e 07/85 para a numeração cronológica do Poder Legislativo nºs 214/85;215/85;216/85; - 217/85;218/85;219/85 e 220/85.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, em 23 de dezembro - de 1985.

José Walter dos Santos

Presidente da Câmara